



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 15 de junho do ano de 2026**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro Portaria nº 930/20233 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de junho de 2026, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica estipulada a compra mínima de 1 (uma) unidade.



Valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.16. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.19. O impedimento de que trata o item 3.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9 e 3.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.22. O disposto nos itens 3.9 e 3.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.24. A vedação de que trata o item 3.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. **Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:**



- a) Preço do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias, inclusive com indicação da **marca/ano/modelo** do bem ofertado;
- c) Inclusão no preço de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
- d) Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Apresentar **prospecto** do(s) bem(ns) ofertado(s);
- f) O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em até **90** (noventa) dias úteis a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante;
- g) No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega dos produtos, carga e descarga, que deverá ser efetuada no local determinado pelo Município.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação; (**ANEXO IV**)
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**ANEXO V**)
- l) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada.
- m) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista. (**Anexo VI**)

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, **devendo** apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública



e da fase de envio de lances.

9.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) deverá(o) ser entregue(s) pela contratada na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à Estrada Internacional, nº 321, E, Aceguá, Centro, **no prazo estipulado no termo de referência** a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante.

13.2. O recebimento do bem será feito conjuntamente pela(o) servidor designado da respectiva secretaria requisitante no período entre as 09 e 14 horas.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados pelo servidor designado pela Secretaria requisitante.

13.6. Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.12. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não

9



adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Situação Reserva	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	10	1	1018	34490525200000000000	26013110	0,00Ativo	700	1
Total de Registros:									1

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado, conforme Termo de Referência

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 25, §7º da lei 14.133/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones (53) 3246-1690.

10



19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Integra este edital, como anexo, o Projeto Básico (descrição das máquinas e equipamentos agrícolas) e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

21.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

21.6. ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

21.7. ANEXO VIII - ETP

Aceguá, RS, 27 de maio de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 016/2026 é a constante na tabela abaixo:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	59087	VEÍCULO DE 7 LUGARES COM AS SEGUINTE DESCRITÓES MÍNIMAS: ZERO KM/ ANO 2026/ COR BRANCA / MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV/ CÂMBIO MÍNIMO 6 VELOCIDADES/ COMBUSTÍVEL: FLEX OU GASOLINA / 4 CILINDROS / AIRBAGS (MÍNIMO DUPLO FRONTAL) / ALARME ANTI-FURTO / ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS / SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD / AR CONDICIONADO / DIREÇÃO ELÉTRICA OU ASSISTIDA / CHAVE RESERVA / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDROS ELÉTRICOS / FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS PELA CHAVE / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / LANTERNA DE NEBLINA OU ILUMINAÇÃO EM LED / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (ISOFIX) / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE / CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DIGITAL (MÍNIMO DE 7") / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / RODA DE LIGA LEVE OU ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO ARO 16" / COMPUTADOR DE BORDO / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL / CÂMERA DE RÉ / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU AUTOMATIZADA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ / PELÍCULA PROTETORA DOS VIDROS CONFORME PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE / TACÓGRAFO DIGITAL (SE EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A CATEGORIA) / TAPETES EMBORRACHADOS / PROTETOR DE CÂRTER. ITENS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN / EMLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ / ADESIVADO COM LOGO DO MUNICÍPIO CONFORME MODELO ENCAMINHADO PELA SMSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."	UNIDADE	5,00	160.000,00	800.000,00
Quantidade:						Soma:
1						800.000,00

Total de Registros:

1

Aceguá, RS, 27 de maio de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Validade: 1 ano

Aos, o(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 321 Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá - RS, inscrito no CNPJ Nº. 04.217.437/0001-32, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 000/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, _____, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: _____, afim de serem utilizados em eventos organizados pelo município ou como apoiador., em um prazo que se estende até __/__/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
					Total do Fornecedor:	
					Total Geral dos Itens:	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.



3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico N.º. 15/2026

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N.º. 15/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

.....

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

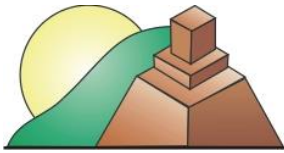
6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por

14



prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº.

14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:





- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

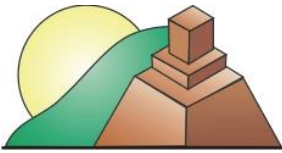
11. Fornece a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. 00/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Contratante

EMPRESA



ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____ Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de de 2024.

Representante legal



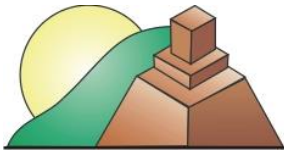
ANEXO IV

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, participante do pregão 00/2024, cujo objeto é a _____, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação



ANEXO V

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr., C.P.F nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, dede 2024

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Abertura de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos. **Previsão de compra inicial de dois veículos;**

1.2. O registro de preços para aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes oferece uma série de benefícios e justificativas:

a) Economia de Escala: Ao realizar a compra em grande quantidade, através do registro de preços, é possível obter descontos significativos. Isso ocorre porque as empresas fornecedoras geralmente oferecem preços mais competitivos para vendas em grande volume.

b) Padronização da Frota: O registro de preços permite que a prefeitura, padronize sua frota de veículos. Isso é importante para garantir a eficiência operacional, facilitar a manutenção e reduzir os custos de treinamento e operação para os motoristas.

c) Agilidade nas Aquisições: Uma vez que o registro de preços é estabelecido, o processo de compra se torna mais rápido e eficiente. Não é necessário realizar uma nova licitação cada vez que um veículo precisa ser adquirido. Isso agiliza o processo de aquisição e permite uma resposta mais rápida às necessidades da instituição.

d) Flexibilidade Orçamentária: O registro de preços permite que a instituição planeje suas despesas com mais precisão, distribuindo os gastos ao longo do período de vigência do registro. Isso proporciona uma maior flexibilidade orçamentária e evita surpresas financeiras.

Em resumo, o registro de preços para aquisição de veículos para transporte de pacientes é uma prática que oferece uma série de vantagens, incluindo economia de custos, padronização da frota, agilidade nas aquisições, transparência, controle, garantia de qualidade e flexibilidade orçamentária.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação em questão é fundamentada na necessidade de adquirir veículos, o que se revela crucial dada a vasta extensão territorial do município e a distância dos principais centros de referência em saúde de média e alta complexidade. Ademais, a aquisição dos veículos proporcionará condições de trabalho aprimoradas para as equipes de saúde, resultando em um atendimento mais confortável e eficiente para os munícipes

3. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

3.1) A proposta deverá apresentar prospectos técnicos ilustrativos ou manuais originais do fabricante dos veículos ofertados, que contenham com detalhes seus dados técnicos, e que atendam às especificações



da descrição do item, para consulta e conhecimento dos produtos ofertados e eventuais dúvidas durante a sessão de processamento;

3.2) Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega dos veículos, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.

3.3) Prazo real de garantia do proponente para o veículo ofertado, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega dos produtos, sem prejuízo das disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 e das especificações definidas neste Edital.

3.4) Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.5) As peças e acessórios objetos de troca deverão ser originais ou genuínos, sendo vedado o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, reconicionados, remanufaturados ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

3.6) Os veículos deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

3.6.1) Inclusão no preço de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e /ou encargos comerciais de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;

3.7) Indicação de oficina autorizada da marca para assistência técnica localizada em um raio máximo de 200 km da sede do Município;

3.8) O(s) veículo(s) deverá(o) ser entregue(s) em até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, devidamente emplacado e adesivado.

3.9) A empresa deverá apresentar declaração de que os veículos a serem fornecidos possuem garantia mínima de 02 (dois) anos após sua entrega, atestando que haverá troca imediata em caso de mau funcionamento do motor e caixa de câmbio nos primeiros 90 (noventa) dias, inclusive indicando o local da Assistência Técnica autorizada com endereço da concessionária onde poderão ser executados serviços de reparos em caso de necessidade.

3.10. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4. Local da entrega:



4.1. Local: Prefeitura Municipal de Aceguá/RS, Avenida Internacional, 321, E , Centro, Aceguá/RS

4.2. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09h às 15horas.

5. Forma de pagamento:

5.1. Empenho.

6. Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

6.1. Entrega em até 90 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7. Gestor do contrato:

7.1. Nome: Miriam Cristina Valério de Valério

7.2. Cargo: Gestor de contratos

8. Fiscal Técnico do Contrato:

8.1. Nome: Roberto Dutra Fernandes

8.2. Cargo: Coordenador de frotas.

9. Obrigações da Contratante:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos veículos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. A contratada deverá entregar os veículos nos locais determinados no instrumento contratual. Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e no Código do Consumidor (Lei 8078/90).

10.2. O prazo de entrega dos veículos contratados é de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração).

Aceguá, 18 de maio de 2026.

Marcel Christian Hubert Ott

Diretor Administrativo



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Aceguá/RS necessita de uma solução logística voltada à área da saúde pública. A demanda fundamenta-se na vasta extensão territorial municipal e no isolamento geográfico em relação aos grandes centros urbanos que concentram os serviços de saúde de média e alta complexidade.

Há uma necessidade imperiosa de transportar pacientes para consultas, exames e procedimentos nesses centros de referência. Adicionalmente, a contratação visa aprimorar as condições de trabalho das equipes de saúde locais, garantindo que o deslocamento e o atendimento aos munícipes ocorram de forma digna, segura, confortável e eficiente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta aquisição alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o acesso às ações e serviços do SUS. A constituição de uma frota própria e confiável visa assegurar o deslocamento e a assistência aos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a demanda seja atendida com excelência, os veículos e os fornecedores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- **Garantia Técnica:** Mínimo de 24 meses (2 anos), sem limite de quilometragem. Deve incluir cláusula de troca imediata do motor e caixa de câmbio caso ocorra mau funcionamento nos primeiros 90 dias após a entrega.
- **Assistência Técnica:** Indicação de oficina autorizada da marca em um raio máximo de 200 km da sede do Município de Aceguá/RS, viabilizando reparos sem deslocamentos excessivos.
- **Prazos de Manutenção:** Em caso de vícios ou defeitos na garantia, o conserto deve ser efetuado no prazo máximo de 10 dias, utilizando exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos da montadora.
- **Entrega e Conformidade:** Prazo de entrega de até 90 dias (a contar da Nota de Empenho), com os veículos devidamente emplacados, adesivados e sob total responsabilidade do

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saúde.acegua@gmail.com



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

fornecedor quanto ao frete, seguro e integridade dos bens. Os produtos devem cumprir integralmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- **Documentação Comercial:** Apresentação de prospectos técnicos ilustrativos ou manuais originais do fabricante junto com a proposta comercial para conferência das especificações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREVISÃO DE COMPRAS

- **Modelo Adotado:** Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Previsão de Compra Inicial:** 02 (dois) veículos.
- **Justificativa do SRP:** A escolha pelo Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fatores:
 - a) **Economia de Escala:** Atração de preços mais competitivos junto a fornecedores devido ao volume total registrado.
 - b) **Padronização da Frota:** Facilita a manutenção preventiva e corretiva, otimiza o estoque de peças futuras e reduz custos de treinamento para os motoristas.
 - c) **Agilidade Administrativa:** Evita a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova demanda por veículos ao longo do ano, garantindo respostas rápidas à Secretaria de Saúde.
 - d) **Flexibilidade Orçamentária:** Permite o planejamento preciso das despesas, distribuindo os gastos conforme a disponibilidade financeira real do município, sem obrigatoriedade de compra imediata do saldo total registrado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

- a) **Alternativa A (Locação de Veículos):** Embora reduza o custo inicial de investimento e transfira a manutenção a terceiros, a locação a longo prazo pode se mostrar economicamente desvantajosa para municípios pequenos e distantes, devido às altas taxas de quilometragem rodada em viagens intermunicipais de saúde.
- b) **Alternativa B (Aquisição Direta por SRP - Escolhida):** Mostra-se a mais viável. O patrimônio integra a frota municipal, o controle sobre o uso é direto e as exigências estabelecidas de garantia de 2 anos e assistência técnica num raio de 200 km mitigam os riscos de paralisação do serviço por quebras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saúde.acegua@gmail.com



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A solução consiste na seleção, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, de empresas concessionárias ou fabricantes capazes de fornecer veículos zero-quilômetro adequados para o transporte de passageiros/pacientes. A solução engloba não apenas o bem físico, mas o pacote de suporte (emplacamento, adesivação oficial, entrega na Prefeitura de Aceguá/RS) e a cobertura de garantia integral de fábrica por 24 meses.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO)

O objeto será dividido em itens/lotes conforme a categoria do veículo que se pretenda registrar. Contudo, o fornecimento de cada veículo é indivisível (o bem deve vir completo com seus acessórios, seguro de transporte, emplacamento e adesivação inclusos no preço unitário), garantindo que a administração receba a solução pronta para rodar.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Garantia da continuidade dos tratamentos de saúde dos cidadãos de Aceguá/RS em centros de média e alta complexidade.
- b) Redução do tempo de resposta administrativo na expansão ou renovação da frota de saúde.
- c) Segurança jurídica e contratual através de uma garantia robusta e suporte técnico regionalizado.
- d) Conforto e segurança para os pacientes e melhores condições de trabalho para os servidores e motoristas municipais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) Designação formal da Gestora de Contratos (Miriam Cristina Valério de Valério) e do Fiscal Técnico do Contrato (Roberto Dutra Fernandes).
- b) Definição da identidade visual (arte institucional) que será repassada à empresa vencedora para a confecção da adesivagem dos veículos antes da entrega.
- c) Separação de espaço físico adequado na sede da Prefeitura (Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá/RS) para o recebimento e vistoria técnica dos veículos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSÃO DO ETP

Diante dos elementos reunidos, este Estudo Técnico Preliminar opina que a **aquisição de veículos por meio de Sistema de Registro de Preços** é a solução mais viável, econômica e vantajosa para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Aceguá/RS. O Termo

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saúde.acegua@gmail.com



ANEXO VII – ETP



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Aceguá/RS necessita de uma solução logística voltada à área da saúde pública. A demanda fundamenta-se na vasta extensão territorial municipal e no isolamento geográfico em relação aos grandes centros urbanos que concentram os serviços de saúde de média e alta complexidade.

Há uma necessidade imperiosa de transportar pacientes para consultas, exames e procedimentos nesses centros de referência. Adicionalmente, a contratação visa aprimorar as condições de trabalho das equipes de saúde locais, garantindo que o deslocamento e o atendimento aos munícipes ocorram de forma digna, segura, confortável e eficiente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta aquisição alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o acesso às ações e serviços do SUS. A constituição de uma frota própria e confiável visa assegurar o deslocamento e a assistência aos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a demanda seja atendida com excelência, os veículos e os fornecedores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- **Garantia Técnica:** Mínimo de 24 meses (2 anos), sem limite de quilometragem. Deve incluir cláusula de troca imediata do motor e caixa de câmbio caso ocorra mau funcionamento nos primeiros 90 dias após a entrega.
- **Assistência Técnica:** Indicação de oficina autorizada da marca em um raio máximo de 200 km da sede do Município de Aceguá/RS, viabilizando reparos sem deslocamentos excessivos.
- **Prazos de Manutenção:** Em caso de vícios ou defeitos na garantia, o conserto deve ser efetuado no prazo máximo de 10 dias, utilizando exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos da montadora.
- **Entrega e Conformidade:** Prazo de entrega de até 90 dias (a contar da Nota de Empenho), com os veículos devidamente emplacados, adesivados e sob total responsabilidade do

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saude.acegua@gmail.com



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

fornecedor quanto ao frete, seguro e integridade dos bens. Os produtos devem cumprir integralmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- **Documentação Comercial:** Apresentação de prospectos técnicos ilustrativos ou manuais originais do fabricante junto com a proposta comercial para conferência das especificações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREVISÃO DE COMPRAS

- **Modelo Adotado:** Sistema de Registro de Preços (SRP).
- **Previsão de Compra Inicial:** 02 (dois) veículos.
- **Justificativa do SRP:** A escolha pelo Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fatores:
 - a) **Economia de Escala:** Atração de preços mais competitivos junto a fornecedores devido ao volume total registrado.
 - b) **Padronização da Frota:** Facilita a manutenção preventiva e corretiva, otimiza o estoque de peças futuras e reduz custos de treinamento para os motoristas.
 - c) **Agilidade Administrativa:** Evita a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova demanda por veículos ao longo do ano, garantindo respostas rápidas à Secretaria de Saúde.
 - d) **Flexibilidade Orçamentária:** Permite o planejamento preciso das despesas, distribuindo os gastos conforme a disponibilidade financeira real do município, sem obrigatoriedade de compra imediata do saldo total registrado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

- a) **Alternativa A (Locação de Veículos):** Embora reduza o custo inicial de investimento e transfira a manutenção a terceiros, a locação a longo prazo pode se mostrar economicamente desvantajosa para municípios pequenos e distantes, devido às altas taxas de quilometragem rodada em viagens intermunicipais de saúde.
- b) **Alternativa B (Aquisição Direta por SRP - Escolhida):** Mostra-se a mais viável. O patrimônio integra a frota municipal, o controle sobre o uso é direto e as exigências estabelecidas de garantia de 2 anos e assistência técnica num raio de 200 km mitigam os riscos de paralisação do serviço por quebras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saúde.acegua@gmail.com



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A solução consiste na seleção, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, de empresas concessionárias ou fabricantes capazes de fornecer veículos zero-quilômetro adequados para o transporte de passageiros/pacientes. A solução engloba não apenas o bem físico, mas o pacote de suporte (emplacamento, adesivação oficial, entrega na Prefeitura de Aceguá/RS) e a cobertura de garantia integral de fábrica por 24 meses.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO)

O objeto será dividido em itens/lotes conforme a categoria do veículo que se pretenda registrar. Contudo, o fornecimento de cada veículo é indivisível (o bem deve vir completo com seus acessórios, seguro de transporte, emplacamento e adesivação inclusos no preço unitário), garantindo que a administração receba a solução pronta para rodar.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Garantia da continuidade dos tratamentos de saúde dos cidadãos de Aceguá/RS em centros de média e alta complexidade.
- b) Redução do tempo de resposta administrativo na expansão ou renovação da frota de saúde.
- c) Segurança jurídica e contratual através de uma garantia robusta e suporte técnico regionalizado.
- d) Conforto e segurança para os pacientes e melhores condições de trabalho para os servidores e motoristas municipais.

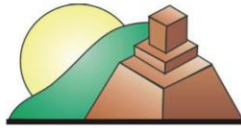
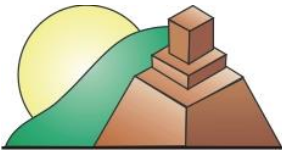
9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) Designação formal da Gestora de Contratos (Miriam Cristina Valério de Valério) e do Fiscal Técnico do Contrato (Roberto Dutra Fernandes).
- b) Definição da identidade visual (arte institucional) que será repassada à empresa vencedora para a confecção da adesivagem dos veículos antes da entrega.
- c) Separação de espaço físico adequado na sede da Prefeitura (Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá/RS) para o recebimento e vistoria técnica dos veículos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSÃO DO ETP

Diante dos elementos reunidos, este Estudo Técnico Preliminar opina que a **aquisição de veículos por meio de Sistema de Registro de Preços** é a solução mais viável, econômica e vantajosa para atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Aceguá/RS. O Termo

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saúde.acegua@gmail.com



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Referência em anexo reflete os requisitos mínimos necessários para mitigar os riscos da contratação e assegurar o interesse público.

Aceguá, 18 de maio de 2026.



Marcel Christian Hubert Ott
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Marcel Christian Hubert Ott
Diretor Administrativo

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saúde.acegua@gmail.com